



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**  
**CREENCIAMENTO Nº 03/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 03/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE NOVA ROMA, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.692.044/0001-46, com sede em Praça Augusto Pio de Santana, Nº 1, centro, CEP: 73.820- 000, através de seu departamento de licitação, no uso de suas atribuições, torna público, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 16 de janeiro de 2025, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Nova Roma, no Setor de Licitações, para fins de CREENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para Chamamento Público para fins de Chamamento Público para fins de Credenciamento Prestação de Serviços complementar ao sistema de saúde, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento, a ser empregada na Secretaria de Saúde, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo nº 14/2025:

**1 – DO OBJETO E VALOR:**

1.1 – É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) prestadora de serviços de saúde.

- a. Os serviços poderão ser fornecidos a todos os portadores de autorização de fornecimento.
- b. Para a perfeita execução do objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todas as condições imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela abaixo, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

<b>Exame</b>	<b>Valor unitário</b>
ULTRASSONOGRAFIAS (mama, abdome, abdome superior, aparelho urinário, órgãos superficiais, estruturas superficiais, obstétrica, transvaginal, próstata)	R\$: 115,00
Mamografia	R\$: 135,00
<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	
<b>Exame</b>	<b>Valor unitário</b>



CRÂNIO	R\$: 390,00
ABDOME SUPERIOR	R\$:470,00
TC DE FACE	R\$:450,00
TORAX	R\$:400,00
ABDOME TOTAL	R\$:600,00
TC DE PELVE	R\$:470,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$:450,00
<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	
ANTEBRAÇO UNILATERAL, ARTICULAÇÕES, ATM, BRAÇO UNILATERAL, PUNHO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA VERTEBRAL, COTOVELO UNILATERAL, COXA UNILATERAL, CRANIO, FACE, JOELHO, OMBRO, ORBITAS BILATERAL, OUVIDOS BILATERAL, PERNA UNILATERAL	R\$: 590,00
CONTRASTE	R\$: 450,00

<b>EXAMES OFTALMOLÓGICOS</b>	
Exame	Valor unitário
Mapeamento de retina	R\$:180,00
Microscopia especular de Cornea	R\$:180,00
Tonometria- Binocular	R\$:180,00
Biometria ultrassonica- monocular	R\$:180,00
Paquimetria ultrassonica- monocular	R\$:180,00
Campimetria manual- monocular	R\$:180,00
Ceratoscopia computadorizada- monocular	R\$:180,00
Retirada de corpo Estranho	R\$:180,00
Curva tensional	R\$:180,00

<b>EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS</b>	
Exame	Valor unitário
Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	R\$:110,00
Espirometria	R\$:110,00

<b>EXAMES CARDIOLÓGICOS</b>	
Exame	Valor unitário
Holter 24 horas	120,00



Mapa	120,00
Ecocardiograma	230,00
ECG com laudo	50,00

#### DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Exame	Valor unitário
Vídeo endoscopia digestiva Alta	R\$:400,00
Biopsia de endoscopia	R\$:90,00
Eletroencefalograma	R\$:170,00

#### ULTRASSOM

Exame	Valor unitário
Obstétrica Morfológica	R\$:350,00

#### PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Laqueadura Tubária	R\$:4.000,00
Parto Cesário + laqueadura	R\$:7.000,00
Parto Cesário	R\$: 6.500,00
Vasectomia	R\$:1.200,00

- 1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para atendimento e prestação do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.
- 1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação, os quais ocorrerão com seleção a critério de terceiros beneficiários do programa, sobre a demanda.
- 1.5 A empresa uma vez credenciada, deverá manifestar-se previamente e formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento a qualquer momento, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular a execução do objeto do presente credenciamento.
- 1.7 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, emitida pelo Município.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
  - b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
  - g. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
  - h. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
  - i. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;
  - j. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
  - k. Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento.
- 2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 3.1 Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de autorização, ou equivalente, emitida pela Administração Municipal, onde deverá constar identificação dos itens a serem fornecidos.
  - 3.2 As fornecedoras devem ter lugar regular para atendimento e fornecimento dos produtos/serviços.



3.3 A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pelo atendimento.

#### **4 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:**

4.1 Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o item 1.2, deste Edital.

4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida no período mensal pelo valor unitário.

4.3 Antes da emissão da Nota Fiscal o fornecedor deverá apresentar junto ao departamento de compras as autorizações que foram fornecidas no período junto com o documento comprovante de retirada, para posterior emissão de ordem de fornecimento e somente após está a emissão da nota fiscal.

4.4 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal.

4.5 Além do processo previsto no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.8 As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

#### **5 DA FORMALIZAÇÃO:**

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.

#### **6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:**

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

#### **7 DOS CRITÉRIOS:**

7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

- a. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

#### **8 DAS INFORMAÇÕES:**



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma, pelo telefone (62) 982800127, no site [www.novaroma.go.gov.br](http://www.novaroma.go.gov.br) ou por e-mail: [licita@novaroma.gov.br](mailto:licita@novaroma.gov.br).

8.2 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO 3– MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 4 – TERMO DE REFERENCIA

Nova Roma/GO, 15 de janeiro de 2025.

**Igor Santana de Almeida**  
Agente de Contratação

PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

### ANEXO I

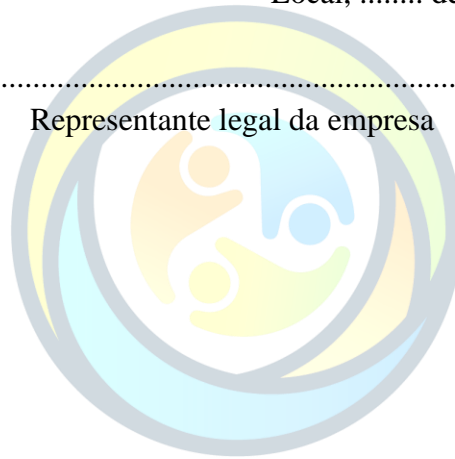
À Comissão Municipal de Licitações \_\_\_\_ - \_\_  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/202\_

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 202\_

.....  
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo  
licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental,  
de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
Nº DO CNPJ

PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE SAÚDE**

Entre o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** e a empresa  
....., para fornecimento de  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n° 14.133/21, pelo Decreto municipal n° \_\_\_\_/2023 bem como, pelo processo administrativo N° ...../....., Chamamento Público n° \_\_\_\_/202\_ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de \_\_\_\_\_.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Posse.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

**2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1 – O Município pagará à **CREDENCIADA**, em contrapartida aos fornecimentos prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

### **3 – DOS PRAZOS:**

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

### **4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

### **5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:**

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **6.0 – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Nova Roma notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Nova Roma por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **7 DA DOTAÇÃO:**

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de rubricas reservadas para o presente serviço ao longo do ano em exercício.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento Nº \_\_\_/202\_, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Iaciara, GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



## ANEXO IV

### Termo de Referência

**Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde

**Legislação:** Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso II, (Credenciamento com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação)

#### 1 – Objeto

- 1.1 - Chamamento Público para fins de Credenciamento Prestação de Serviços complementar ao sistema de saúde, referente a Exames e Consultas clínicas/hospitalares, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.
- 1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

#### 2 – Justificativa

2.1 – A contratação visa garantir a complementação de serviços de saúde pública do município.

2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

#### 3 – Do enquadramento Legal

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

#### 4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, visando mapear o preço de mercado praticado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021. A mesma foi submetida a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para aplicação.

4.2 - A Tabela de preços a ser utilizada é a seguinte:

#### EXAME DE IMAGENS

Exame	Valor unitário
ULTRASSONOGRAMAS (mama, abdome, abdome superior, aparelho urinário, órgãos	R\$: 115,00



superficiais, estruturas superficiais, obstétrica, transvaginal, próstata	
Mamografia	R\$: 135,00
<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	
<b>Exame</b>	<b>Valor unitário</b>
CRÂNIO	R\$: 390,00
ABDOME SUPERIOR	R\$:470,00
TC DE FACE	R\$:450,00
TÓRAX	R\$:400,00
ABDOME TOTAL	R\$:600,00
TC DE PELVE	R\$:470,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$:450,00
<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	
ANTEBRAÇO UNILATERAL, ARTICULAÇÕES, ATM, BRAÇO UNILATERAL, PUNHO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA VERTEBRAL, COTOVELO UNILATERAL, COXA UNILATERAL, CRÂNIO, FACE, JOELHO, OMBRO, ORBITAS BILATERAL, OUVIDOS BILATERAL, PERNA UNILATERAL	R\$: 590,00
CONTRASTE	R\$: 450,00

<b>EXAMES OFTALMOLÓGICOS</b>	
<b>Exame</b>	<b>Valor unitário</b>
Mapeamento de retina	R\$:180,00
Microscopia especular de Córnea	R\$:180,00
Tonometria- Binocular	R\$:180,00
Biometria ultrassônica- monocular	R\$:180,00
Paquimetria ultrassônica- monocular	R\$:180,00
Campimetria manual- monocular	R\$:180,00
Ceratoscopia computadorizada- monocular	R\$:180,00
Retirada de corpo Estranho	R\$:180,00
Curva tensional	R\$:180,00

<b>EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS</b>	
<b>Exame</b>	<b>Valor unitário</b>
Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	R\$:110,00
Espirometria	R\$:110,00



### EXAMES CARDIOLÓGICOS

Exame	Valor unitário
Holter 24 horas	120,00
Mapa	120,00
Ecocardiograma	230,00
ECG com laudo	50,00

### DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Exame	Valor unitário
Vídeo endoscopia digestiva Alta	R\$:400,00
Biopsia de endoscopia	R\$:90,00
Eletroencefalograma	R\$:170,00

### ULTRASSOM

Exame	Valor unitário
Obstétrica Morfológica	R\$:350,00

### PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Laqueadura Tubária	R\$:4.000,00
Parto Cesário + laqueadura	R\$:7.000,00
Parto Cesário	R\$: 6.500,00
Vasectomia	R\$:1.200,00

### 5 – Das especificações do fornecimento

5.1 – As especificações dos serviços constam na tabela do item 4.2, deste termo de referência.

5.2 – Especificações da forma de prestação:

- a) Os serviços objeto deste credenciamento deverá ser prestados conforme apresentação de ordem de serviço/fornecimento, expedido em favor de beneficiário, em dias uteis.

### 6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

### 7 – Sanções

7.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 8 – Modelo de execução do objeto

8.1 - As aquisições serão com base em com seleção a critério de terceiros.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.2 – A prestação dos serviços para os beneficiários deverá ser feita por empresas que estejam devidamente legalizadas e autorizadas para as prestações de serviços a que venham a se credenciar.

8.3 - A prestação de serviço aos beneficiários deverá ocorrer somente com a apresentação da autorização expedida pelo município em favor do beneficiário e que seja o mesmo o paciente dos serviços autorizados, não podendo repassar a terceiros.

8.4 - A contratada deverá prestar os serviços objeto do credenciamento aos beneficiários, imediatamente após a formalização do termo de credenciamento, conforme seja solicitada, disponibilizar o atendimento dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas.

8.5 - Os serviços deverão atender às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente e regulamentações aplicáveis.

**8.6 – As credenciadas poderão providenciar identificação do local credenciado para a prestação dos serviços, na porta de seus estabelecimentos, afim de facilitar a escolha dos beneficiários na seleção do prestador.**

#### **9 – Cronograma de fornecimento**

9.1 – As demandas que surgirem serão devidamente distribuídas, pela fila virtual criada para tal atendimento, para prestação de serviços regular e continua no sistema de saúde municipal, via contrato.

#### **10 – Da solicitação de credenciamento**

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, com assinatura de termo de contrato.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, via termo de credenciamento, no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

## **11 – Do acompanhamento e fiscalização**

11.1 - Monitoramento e avaliação do fornecimento por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

## **12 – Requisitos para contratação**

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **12.2.1 Pessoa Jurídica:**

- a. Requerimento com itens de credenciamento da empresa proponente;
- b. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- g. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- h. Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;
- i. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
- j. Comprovante de cadastro e regularidade junto ao conselho regional que fiscaliza as atividades da profissão objeto dos itens credenciados dos sócios da empresa, ou de funcionários da mesma, desde que comprovado o vínculo empregatício.

## **13 – Rescisão**

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

#### **14 – Do descredenciamento**

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Nova Roma, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### **15 – Da vigência**

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

### **19 – Do pagamento**

19.1 – As fornecedoras credenciadas para o fornecimento, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar a lista dos beneficiários que retiraram o produto junto as mesmas no período com o comprovante, para fechamento, após isso o fundo de assistência providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

### **20 – Dos recursos orçamentários**

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO